LEI Nº 011/2015
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

"Autoriza o Município de Planalto a receber da Elektro Eletricidade e Serviços AS, os Ativos de Iluminação pública e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Planalto, nos termos da Resolução ANAEEL nº 414/2010, de 09 de setembro de 2010, autorizado a receber da Elektro Eletricidade e Serviços SA os Ativos de Iluminação pública.

Art. 2º - O Município de Planalto responsabilizará pela manutenção da iluminação pública e assumirá a obrigação pela troca de lâmpadas, postes utilizados exclusivamente para iluminação pública, lâmpadas, reatores, relês e outros materiais destinados à iluminação pública da cidade.

Art. 3º - A Elektro Eletricidade e Serviços SA deverá transferir os Ativos de Iluminação Pública ao município em perfeitas condições, devendo para tanto, corrigir as possíveis falhas e substituir os materiais e equipamentos danificados ou em precárias condições de uso até o dia 31 de março de 2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 26 de fevereiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL
ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP 184881

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA